

absoluta de seus membros.

§2º O exercício do voto será nominal e aberto.

§3º Os votos divergentes poderão ser registrados em ata de reunião a pedido do membro que o proferiu.

Art. 22 Será facultada a qualquer membro do CEESC-CE a apresentação de propostas para deliberação, encaminhando-as com antecedência mínima de quinze dias úteis, referidos à data da reunião, para análise prévia e inclusão na pauta.

Parágrafo único. A inclusão de propostas na pauta será analisada sob os seguintes critérios:

I – pertinência temática;

II – anterioridade; e

III – viabilidade da discussão na reunião subsequente.

Art. 23 O direito de voto será exercido pelos titulares do CEESC-CE ou, em caso de ausência, pelos suplentes.

Parágrafo único. A estrutura dos votos compreenderá enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico, justificativa ou razões do pleito, minuta da resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 24 Qualquer membro do CEESC-CE, que não se julgar suficientemente esclarecido em matéria constante da pauta, poderá apresentar pedido de vista, por uma sessão.

§1º O pedido de vista individual somente poderá ser aceito uma vez.

§2º Se houver mais de um pedido de vista, o Presidente poderá conceder vista coletiva da matéria.

§3º As matérias retiradas da pauta por pedido de vista serão automaticamente incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte.

Art. 25 Os trabalhos das reuniões do CEESC-CE obedecerão a seguinte sequência:

I – verificação da presença e da existência de quórum para a instalação da reunião;

II – posse de novos membros, quando for o caso;

III – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – discussão e votação dos itens da pauta; e

V – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 26 A deliberação sobre as matérias constantes da pauta obedecerá à seguinte sequência:

I – apresentação;

II – discussão pelo Plenário; e

III – votação.

SEÇÃO II DAS ATAS

Art. 27 Das reuniões do CEESC-CE serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as deliberações tomadas.

Art. 28 As atas serão encaminhadas por meio eletrônico a todos os membros no ato de convocação da reunião subsequente.

§1º A aprovação da ata será deliberada no início da reunião subsequente.

§2º As atas aprovadas serão arquivadas na Secretaria-Executiva do CEESC-CE.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A Secretaria da Proteção Social – SPS viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do CEESC-CE, inclusive disponibilizando espaço para o local de sua sede e realização de reuniões.

Art. 30 Os membros do CEESC-CE não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 31 As despesas com viagem de membros do CEESC-CE serão custeadas pelos respectivos órgãos e entidades que representam.

Art. 32 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno do CEESC-CE serão solucionados pelo Plenário.

Art. 33 Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

*** **

PORTARIA 363/2026.

INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº16.717/2018; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de um ambiente de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa de Integridade na SPS, com a seguinte composição:

MEMBRO	MATRÍCULA	ÁREA
Sandro Camilo Carvalho	300008-97	Secretaria Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Matheus de Sousa Teles	014561	
Liana Maria de Castro Bandeira	200829-1-7	Assessoria de Controle Interno
Gladys Brasil Furtado	13851	
Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou	401847-1-6	Assessoria Jurídica
Isabelle Silva de Oliveira Freire	11621	
Francisco Paulo Pimenta da Silveira	300376-1-8	Coordenadoria Financeira
Raimundo Mota de Lima	300027.1.7	
Sebastião Lopes Araújo	200367-1-0	Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Danyelle Mota Ricardo Guerra	012290	
João Albery Dias Júnior	200382-1-7	Coordenadoria Administrativa
Elizonilce Freitas de Pontes	014671	
Camille Soares Alcântara	012283	Assessoria de Comunicação
Regilane Gomes da Silva Estevam	17070	
Francisco Sérgio de Abreu Brilhante	30009-9-4	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Liliane Moura de Oliveira	661	
Maria Socorro Neves Jacinto	200123.1.5	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Janice Negreiros Vianna Leitão	401534.1.1	
Paulo Henrique Araújo Lima	200.228 - 1- 7	Ouvidoria
Adelaide Pontes de Lima	300265.1.9	

